



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Processo nº 2018/11869

Pregão Presencial nº 62-A/2018

Ata de Registro de Preços nº 016/2019

O Tribunal de Justiça, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS-ESMAL, ÓRGÃO PÚBLICO, REPRESENTATIVO DO PODER JUDICIÁRIO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 08.771.179/0001-92, COM SEDE NA RUA CÔNEGO MACHADO, 1061, FAROL, EM MACEIÓ, CAPITAL DO ESTADO DE ALAGOAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR, DESEMBARGADOR FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO.

FORNECEDOR:

BUFFET FAVO DE MEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.500.393/0001-81, com sede na Alameda Fernando Maia Gomes, 243, Pinheiro, Maceió/AL, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **MARCOS ANTÔNIO BALTAR CANSANÇÃO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 036.080.194-30, portador da Cédula de Identidade n. 98001405374, expedida pela SSP/AL.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de lanches para atender as necessidades da Escola superior da Magistratura - ESMAL, em cursos palestras, projeto esporte cidadania e justiça, eventos culturais como o Cine Social ESMAL e demais eventos a serem realizados através do Programa Cidadania e Justiça na Escola da Coordenação de Projetos Especiais, nos termos do Edital de PP nº 062/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de R\$ 134.988,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e setenta e oito reais).

tos e oitenta e oito reais), conforme tabelas constantes no Anexo I do edital de PP nº 062/2018.

LOTE ÚNICO – LANCHES/BEBIDAS – CAPITAL

Item	Especificações	UNI.	QTD Mensal estimada	QTD Anual estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	CHEESE BURGUER – lanche assado chapa de pão hambúrguer, com carne de hambúrguer, queijo (prato ou mussarela).	UND	500	6.000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
03	MISTO – lanche assado na chapa, de pão de forma, queijo (prato ou mussarela) e presunto.	UND	200	2400	R\$ 5,00	R\$ 12.000,00
04	BOLO - fatia grande, podendo ser de sabor chocolate, formigueiro, mesclado, banana, laranja.	UND	200	2.400 fatias	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
05	MINI-PIZZA - tamanho pequeno, de festa, com queijo mussarela ou prato.	UND	200	2.400	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
06	CACHORRO QUENTE - sanduíche médio com carne moída de primeira, salsicha de primeira e molho de tomate.	UND	300	3.600	R\$ 6,00	R\$ 21.600,00
07	SALGADO, tipo COXINHA, recheio de frango (Tamanho Coquetel)	UND	45	540	R\$ 2,50	R\$ 1.350,00
08	SALGADO, tipo PASTEL DE FORNO (Tamanho Coquetel, recheio de frango, queijo ou carne)	UND	45	540	R\$ 2,50	R\$ 1.350,00
09	SALGADO, tipo EMPADA (Tamanho Coquetel, sabor frango ou carne)	UND	45	540	R\$ 2,50	R\$ 1.350,00
10	PÃOZINHO DE QUEIJO (Tamanho Coquetel)	UND	45	540	R\$ 1,50	R\$ 810,00
11	SUCO DE FRUTAS – diversos sabores acondicionados em embalagem longa vida, lata ou copo descartável (embalado à vácuo e lacrado com papel de alumínio). Embalagem com no mínimo 300 ml.	UND	400	4800	R\$ 2,50	R\$ 12.000,00

Handwritten signature and initials.

12	REFRIGERANTES - Em lata, de no mínimo 330 ml - nos sabores cola, guaraná, laranja ou limão - Tipo Diet/light ou comum.	UND	400	4.800	R\$ 3,50	R\$ 16.800,00
13	ACHOCOLATADO, líquido, acondicionado em caixa tipo longa vida, embalagem com 200 ml.	UND	400	4800	R\$ 2,36	R\$ 11.328,00

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA

3.1 A entrega dos lanches, deverá ocorrer no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para refeições, após a solicitação do pedido, que deverá ser feita pelo Gestor do Contrato, notadamente por meio de e-mail indicado na respectiva proposta de preço da licitante contratada.

3.2 O local de entrega será na Escola Superior da Magistratura-ESMAL.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.112.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNDESMAL, registrado com as informações que se seguem:

a) **02.561.02.061.0003.2432 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - 2º GRAU DE JURISDIÇÃO - 339039-41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - 02561 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - 0 Não destinado à Contrapartida - FONTE: 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 0 - SEM DETALHAMENTO 210 - TODO ESTADO - 000001 - Não definido.**

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, referente à Ordem de Serviço respectiva, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/ Receita Federal;
- Certidão de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho; e
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade

71.

bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa;

6.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

6.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

6.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias; **7A**.

6.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

6.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

6.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

6.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

6.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

6.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

6.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

6.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

6.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

6.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 6.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

6.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 15.4.2.


6.11 A multa prevista no subitem 6.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

6.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

6.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

6.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

6.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

74 - 

contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

6.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

6.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

6.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

6.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

6.13 O prazo previsto no item 6.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

6.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7AA.



- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA - DO REAJUSTE

10.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

10.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por fax.

11.1.1. O local de entrega será na *Escola Superior da Magistratura-ESMAL* e deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para refeições, após a solicitação do

7AA



pedido, que deverá ser feita pelo Gestor do Contrato, notadamente por meio de e-mail indicado na respectiva proposta de preço da licitante contratada.

11.2. O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame e aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem entregue com a especificação;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação do Contratante.

11.3. Os produtos deverão ser novos e em perfeito estado de conservação e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

11.4. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá a verificação das especificações constantes no anexo I deste instrumento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

11.5. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

11.5.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao Fornecedor, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

11.5.2 O objeto será inteiramente recusado pelo Contratante (Órgão Gerenciador) nas seguintes condições:

11.5.3. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta.

11.5.4. Caso apresente problemas, avarias e embalagens inadequadas, etc.

11.5.5. Caso apresentem problemas de descolamento ou acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

11.5.6. Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

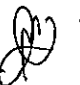
11.6. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o licitante vencedor terá o prazo de 01 (uma) hora para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

11.7. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do bem, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

11.8. O aceite/aprovação do bem pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos, ou qualidade do bem, ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da


FNA

convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os itens constantes do objeto;

12.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

12.4 Reparar, corrigir, substituir, as suas expensas, o objeto licitado caso se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

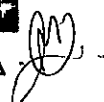
12.6 A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo às condições seguintes:

- a) Fornecer os alimentos em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Justiça;
- c) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.
- e) A empresa contratada deverá atender as exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade, mantendo atualizado o Alvará sanitário;
- f) Responder por todos os custos remuneratórios e ainda os decorrentes de acidentes de trabalho, de seus empregados quando em serviço;
- g) Assumir, sobre sua inteira responsabilidade, o pagamento de tributos e taxas federais estaduais e municipais bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, durante a execução do contrato, inclusive a taxa de processamento da despesa pública.

12.7 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

7A 

GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

14.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

14.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

14.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

Fvb -



- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- j) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- k) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

14.6 Fica designado(a) o(a) servidor(a) RAFAEL RIBEIRO DE ALBUQUERQUE matrícula nº 93541, lotado(a) no(a) SECRETARIA EXECUTIVA, para exercer a função de gestor(a)/fiscal da presente ata, devendo representar o Tribunal de Justiça perante o Fornecedor e zelar pela boa execução do objeto, nos termos do Ato Normativo nº 025/2010.

CLÁUSULA DE GIMAQUINTA - DISPOSICÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, 04 de ABRIL de 2019.

Fábio José Bittencourt Araújo
DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Diretor Geral da ESMAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcos Antônio Baltar Cansanção
MARCOS ANTÔNIO BALTAR CANSANÇÃO
BUFFET FAVO DE MEL LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



Requerido: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

DESPACHO Trata-se de precatório no qual figura como credor Alexandre Lenine de Jesus Pereira e, como devedor, o Estado de Alagoas. A certidão de página 56 atesta haver recurso para o pagamento do presente precatório. De outro turno, em petição de página 62, o Estado de Alagoas concorda com os cálculos atualizados pelo Setor Contábil da Diretoria de Precatórios, não havendo qualquer manifestação contrária da parte credora. Assim sendo, determino à Diretoria de Precatórios que proceda à confecção de alvará em favor de Alexandre Lenine de Jesus Pereira (CPF n.º 678.932.524-72), no valor de R\$ 78.284,03 (setenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos), devendo-se proceder aos descontos e recolhimentos legais, se for o caso. Após o pagamento, uma vez exaurido o crédito do requisitório em tela, arquivem-se os autos, dando-se a devida baixa no sistema e comunicação ao juízo de origem e ao ente devedor. Publique-se, intimem-se e cumpra-se. Arquive-se.

Maceió, 3 de abril de 2019

YGOR VIEIRA DE FIGUEIREDO
Juiz Auxiliar da Presidência

Direção Geral

EDITAL N° 27/2019

COMARCAS VAGAS DE 1ª ENTRÂNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas torna público, para ciência dos interessados, na conformidade do que dispõem os arts. 166, 167, 168 e 169, da Lei Estadual n° 6554, de 05 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas), c/c o art. 83, da Lei, Complementar n° 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN) e art. 31 da Resolução n° 001/2012, deste Tribunal de Justiça, que se encontram **VAGOS** os Juízos de Direito das seguintes Comarcas: **TRAIPU, SÃO JOSÉ DA TAPERA, PIRANHAS, JOAQUIM GOMES, TEOTÔNIO VILELA, BATALHA, MARAVILHA, ÁGUA BRANCA, TAQUARANA, FEIRA GRANDE, MARIBONDO, GIRAU DO PONCIANO, OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, CACIMBINHAS, PARIPUEIRA, COLÔNIA LEOPOLDINA, MAJOR IZIDORO, CAJUEIRO, MATA GRANDE, IGREJA NOVA, IGACI, PASSO DE CAMARAGIBE, SÃO SEBASTIÃO, PIAÇABUÇU, SANTA LUZIA DO NORTE, LIMOEIRO DE ANADIA, MATRIZ DO CAMARAGIBE, QUEBRANGULO, JUNQUEIRO, ANADIA, MESSIA, CAMPO ALEGRE E BOCA DA MATA**, de 1ª entrância, a serem preenchidos pelo critério de REMOÇÃO, obedecendo a ordem de classificação.

Os interessados devem encaminhar suas inscrições à Direção-Geral deste Tribunal de Justiça, por meio do Sistema Administrativo Integrado - SAI, exclusivamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de não conhecimento se realizado de outra forma.

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió, aos cinco (05) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019).

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Subdireção Geral

SUBDIREÇÃO GERAL

Processo Administrativo n° 2018/11869
Assunto: Celebração de Ata de Registro de Preços Fornecimento de lanches.

DESPACHO

Considerando a documentação no Processo Administrativo em epígrafe, AUTORIZO a celebração da Ata de Registro de Preços n° 016/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n° 62-A/2018, corroborada pelo Despacho GPAPJ n° 174/2019 da Procuradoria Administrativa deste Sodalicio, relativas ao eventual e futuro fornecimento de lanches para atender as necessidades da Escola superior da Magistratura - ESMAL, em cursos palestras, projeto esporte cidadania e justiça, eventos culturais como o Cine Social ESMAL e demais eventos a serem realizados através do Programa Cidadania e Justiça na Escola da Coordenação de Projetos Especiais, com a empresa BUFFET FAVO DE MEL LTDA, no valor global estimado de R\$ 134.988,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais).

No ato da assinatura, é indispensável a apresentação das certidões negativas de débitos devidamente atualizadas, declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções n° 156, de 08 de agosto de 2012 e n° 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução n° 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, conforme artigo 32, § 2º, da Lei n° 8.666/93, bem como declaração em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei n° 8.666/93. À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió, 04 de abril de 2019.

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURTARAÚJO
Diretor Geral da ESMAL.

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018/11869)



DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E A EMPRESA BUFFET FAVO DE MEL LTDA.

DO OBJETO: O objeto deste ajuste consiste na Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de lanches para atender as necessidades da Escola superior da Magistratura - ESMAL, em cursos palestras, projeto esporte cidadania e justiça, eventos culturais como o Cine Social ESMAL e demais eventos a serem realizados através do Programa Cidadania e Justiça na Escola da Coordenação de Projetos Especiais.

DO VALOR: O valor total estimado é de R\$ 134.988,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais).

DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos lanches, deverá ocorrer no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para refeições, após a solicitação do pedido, que deverá ser feita pelo Gestor do Contrato, notadamente por meio de e-mail indicado na respectiva proposta de preço da licitante contratada.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNDESMAL, registrado com as informações que se seguem:

a) 02.561.02.061.0003.2432 MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - 2º GRAU DE JURISDIÇÃO - 339039-41 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - 02561 FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS 0 Não destinado à Contrapartida FONTE: 291 RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 0 SEM DETALHAMENTO 210 TODO ESTADO - 000001 Não definido.

DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO REAJUSTE: É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços. Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

Maceió, 04 de abril de 2019.

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Diretor Geral da ESMAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCOS ANTÔNIO BALTAR CANSANÇÃO
BUFFET FAVO DE MEL LTDA
FORNECEDOR

SUBDIREÇÃO GERAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAL Nº 047/2019

Processo Administrativo nº 2018/11869

Data: 04 de abril de 2019.

CONTRATADA: BUFFET FAVO DE MEL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de lanches para atender as necessidades da Escola superior da Magistratura - ESMAL, em cursos palestras, projeto esporte cidadania e justiça, eventos culturais como o Cine Social ESMAL e demais eventos a serem realizados através do Programa Cidadania e Justiça na Escola da Coordenação de Projetos Especiais.

ARP Nº 016/2019.

Gestor: RAFAEL RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Gestor Substituto: IRANI MAGALHÃES DE OLIVEIRA TENÓRIO
Fiscal: KAROLINE MAFRA SARMENTO BESERRA

O SUBDIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o Ato Normativo nº 117, de 29 de setembro de 2010, bem como o Ato Normativo nº 25/2010, de 01 de março de 2010 e Ato Normativo nº 81, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Designar os Servidores RAFAEL RIBEIRO DE ALBUQUERQUE (Gestor), IRANI MAGALHÃES DE OLIVEIRA TENÓRIO (Gestor Substituto), e KAROLINE MAFRA SARMENTO BESERRA (Fiscal), todos lotados na Escola Superior da Magistratura - ESMAL, para a gestão e fiscalização da ARP nº 016/2019, oriundo do Processo Administrativo Virtual nº 2018/11869, devendo representar este Tribunal de Justiça perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, cumprindo as atividades de gestão, fiscalização e controle relativas à Cláusula de Gestão indicadas na referida Ata e de acordo com o que preceitua o Ato Normativo nº 025, de 01 de março de 2010.

WALTER DA SILVA SANTOS
Subdiretor Geral

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2019/576